



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

Lei nº 2.270/2010

**Autoriza a concessão de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de Itapeçerica - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, neste ano de 2010, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, entidade registrada no CNPJ sob o nº. 01.562.874/0001-03 e com sede na Rua Rodrigues Pereira, nº. 66, bairro Centro, em Itapeçerica - MG, no valor de até R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

**Art. 2º.** Os benefícios desta Lei serão aplicados somente se a instituição identificada no artigo 1º se encontrar com a sua situação regular perante os órgãos regulamentadores, em pleno funcionamento e atendendo satisfatoriamente aos seus objetivos propostos.

**Art. 3º.** O valor constante no artigo 1º será liberado em parcelas, que serão repassadas à entidade beneficiada na periodicidade julgada mais adequada pela Prefeitura, em função das disponibilidades financeiras, e mediante a prévia apresentação do plano de aplicação dos recursos por parte da entidade.

**Parágrafo Único** - Após o repasse, a entidade beneficiada terá que apresentar, obrigatoriamente, a prestação de contas dos recursos, no máximo até um mês depois do recebimento da última parcela, ficando facultado à Prefeitura Municipal exigir prestações de contas mensais ou trimestrais, quando julgar necessário.

**Art. 4º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente no valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), distribuído na seguinte dotação:

<b>02.12.01.12.367.0013.2081</b>	- Manutenção da Escola de Educação Especial
<b>3.3.50.43.00</b>	- Subvenções Sociais.....19.600,00
<b>Total do Crédito Suplementar.....</b>	<b><u>19.600,00</u></b>





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

---

**Art. 5º** - Como recurso à abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 4º desta Lei, fica anulada parcialmente, a seguinte dotação:

**02.13.01.26.782.0014.2097** – Manutenção dos Terminais Rodoviários.  
**3.3.90.39.01** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....19.600,00  
**Total das Anulações.....19.600,00**

**Art. 6º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapeçerica, 23 de dezembro de 2010.

Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal